

CONTRATO Nº 096/2022

“Que entre si celebram a **FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA** e a empresa **MJ SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI**”.

I - PREÂMBULO

1.1 – **FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA**, Fundação pública municipal, sediada a Rod. GO 320, KM 01, Jardim Santa Paula, Goiatuba-Go, devidamente inscrita no CNPJ nº 01.494.665/0001-61, neste ato legalmente representada pelo seu Presidente Sr. **Vinicius Vieira Ribeiro**, brasileiro, solteiro, advogado, portador do RG nº 4742182 DGPC-GO e do CPF nº 698.617.571-04 residente e domiciliado à Rua Amapá, nº 305, Setor Vila Betânia na Cidade de Goiatuba - GO, doravante denominada **CONTRATANTE**;

1.2 - **MJ SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI**, empresa privada, inscrita no CPF/CNPJ sob o nº 34.249.886/0001-23, estabelecida no endereço QD. 198, LT. 3, JARDIM PAQUETA, PLANALTINA-GO, neste ato representada por seu procurador DIEGO MOREIRA RODRIGUES, portador do CPF nº 000.454.291-62, doravante denominada **CONTRATADA**.

II - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - O presente contrato decorre da Licitação modalidade Pregão nº **010/2021** e tem sua fundamentação na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, e suas alterações posteriores e Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, homologado pelo Presidente da Fesg.

III - DO LOCAL E DATA

3.1 - Lavrado e assinado aos vinte e dois dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois, na sede da **FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA**.

IV - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

4.1 - Constitui objeto deste instrumento de contrato a **Futura e Eventual Contratação de empresa especializada na prestação de serviços, de forma contínua de vigia/porteiro não armado a ser executado no prédio da Fesg/Unicerrado, Centro Clinico e Laboratório Multidisciplinar**, conforme Ata de Julgamento do **Pregão nº 010/2021**, nas quantidades especificadas nos anexos I do presente, que fazem parte integrante do mesmo e conforme planilha abaixo:

ITEM	QUANT	UND	PRODUTO	DESCRIÇÃO	UNT	TOTAL
1	02	Meses	Porteiro/vigia	Futura e Eventual Contratação de empresa especializada na prestação de serviços, de forma contínua de vigia/porteiro não armado a ser executado no prédio da Fesg/Unicerrado, Centro Clinico e Laboratório Multidisciplinar	R\$ 23.883,28	R\$ 47.766,56

Item	Und	Qtdd	Local/ Descrição	UNIT	TOTAL
02	Mês	02	Portaria da FESG/Unicerrado 19h às 07h (12 horas)	R\$ 5.970,82	R\$11.941,64
03	Mês	02	Entrada pelos fundos da FESG/Unicerrado 19h às 07h - (12 horas)	R\$ 5.970,82	R\$11.941,64
05	Mês	02	Centro Clinico 19h às 07h (12 horas)	R\$ 5.970,82	R\$11.941,64
06	Mês	02	Laboratório Multidisciplinar 19h às 07h - (12 horas)	R\$ 5.970,82	R\$11.941,64

Total: R\$ 429.900,00 (quatrocentos e vinte e nove mil e novecentos reais)

V - CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO

5.1 Os serviços deverão ser prestados durante todos os dias letivos do calendário da Fesg/UniCerrado, com jornada diária de 12 (doze) horas, no período compreendido entre as 19h00min e 07h00min por sete dias na semana, ou quando solicitado pela contratante para cobrir eventos esporádicos em fins de semana ou feriados.

5.2 Os pontos de vigilância serão fixados a critério da contratante e poderão mudar periodicamente, de modo a atender as necessidades da mesma.

5.3 Os profissionais deverão ser designados pela empresa contratada, que deverá se responsabilizar por todas as questões ligadas a leis trabalhistas, isentando a Fesg/UniCerrado de qualquer responsabilidade que implique a contratação ou dispensa de funcionários, pagamento de honorários ou quaisquer irregularidades afins.

5.4 A empresa contratada deverá fiscalizar a execução dos serviços pertinentes aos seus empregados, sob supervisão da Fesg/Unicerrado, que comunicará qualquer acontecimento que ocasione insatisfação a contratante. Salientando que essa comunicação será feita diretamente com a empresa que se encarregará de tomar as devidas providências.

5.5 Os profissionais encarregados da execução dos serviços deverão:

5.5.1 Atentar-se a quaisquer anormalidade que venha a ocorrer dentro do prédio da UniCerrado, e comunicar ao servidor responsável que será designado pela contratante;

5.5.2 Observar movimentação de indivíduos suspeitos nas imediações do posto adotando as medidas de segurança necessárias a cada caso;

5.5.3 Passar para o(s) vigilante(s) que está (ão) assumindo o posto todas as orientações recebidas em vigor, bem como eventual anomalia observada nas dependências e suas mediações;

5.5.4 Colaborar com as Polícias Cíveis e Militares nas ocorrências de ordem policial dentro das instalações da contratante, facilitando a atuação daquelas, inclusive na indicação de testemunhas presenciais do eventual acontecimento;

5.5.5 Proibir o ingresso de vendedores ambulantes e assemelhados às instalações, sem que este esteja autorizado pela contratante, sendo que esta deve ser feita diretamente ao

encarregado pelo posto, pelo servidor da Fesg/UniCerrado que esteja designado para tal função, excluindo autorizações de terceiros bem como alegações do próprio vendedor;

5.5.6 Assumir diariamente o posto, sem atrasos, devidamente uniformizado, barbeado, cabelos aparados, limpo e com aparência pessoal adequada;

5.5.7 Manter-se no posto não devendo se afastar em seus afazeres, fora dos horários designados para as pausas, principalmente para atender chamados e cumprir tarefas solicitadas por terceiros não autorizados;

5.5.8 Receber de maneira polida e educada qualquer pessoa que procure a Instituição sob sua vigilância, prestando-lhe informações convictas ou direcionando-o para o local necessário;

5.5.9 Impedir a saída de volumes e materiais sem a devida autorização;

5.5.10 O serviço de vigilância deverá ser realizado por profissional devidamente treinado e credenciado por instituição registrada, com cursos de reciclagens atualizados;

5.5.11 Prevenir e apartar brigas, retirando pessoas que estejam causando tumulto no ambiente de trabalho, evitando o uso desproporcional de força;

5.5.12 Executar a(s) ronda(s), conforme a orientação recebida da Contratante verificando todas as dependências das instalações, adotando cuidados e providências necessários para o perfeito desempenho das funções e manutenção da tranquilidade;

5.5.13 Proibir a aglomeração de pessoas junto ao posto, comunicando eventual desobediência a Contratante;

5.5.14 Proibir a utilização do posto para guarda de objetos estranhos ao local, de bens de servidores, de empregados ou de terceiros;

5.5.15 Observar, com atenção e discrição, o comportamento e a movimentação das pessoas, tanto em áreas internas quanto nos arredores do posto, adotando medidas de segurança razoáveis em face de atitudes suspeitas;

5.6 Os horários de intervalos para refeição dos vigilantes serão definidos pela Contratada, observadas as demais disposições normativas que regem o assunto, sendo que, durante esses períodos de alimentação, far-se-á a cobertura dos postos mediante o remanejamento dos vigilantes alocados aos demais postos, por meio da adoção de rondas nas áreas internas de modo a evitar a interrupção dos serviços.

5.7 Caso o horário de expediente do Órgão seja alterado por determinação legal ou imposição de circunstâncias supervenientes, deverá ser promovida adequação nos horários da prestação de serviços para atendimento da nova situação.

5.8 A cada solicitação da Contratante, inclusive quando da necessidade de substituições, a Contratada terá até 48 (quarenta e oito) horas para atendê-la, devendo, neste prazo, efetuar o levantamento dos novos profissionais.

5.9 Será de inteira responsabilidade de a Contratada assegurar a prestação dos serviços durante os horários definidos pela Contratante;

5.10. A empresa contratada deverá ter um posto de atendimento dentro do município de Goiatuba – GO, a fim de facilitar a prestação dos serviços, uma vez que a fiscalização da execução das atividades deverá ser realizada por funcionário competente ao cargo pelo menos 1 vez ao dia, conferindo uniformização, registro de ponto, aparência dos funcionários, verificação da necessidade da substituição do funcionário de forma temporária ou permanente e estar sempre a disposição da Fundação para eventuais esclarecimentos, reclamações ou solicitações.

VI - CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

6.1 – O valor total deste Contrato é de **R\$ 47.766,56 (quarenta e sete mil setecentos e sessenta e seis reais e cinquenta e seis reais)**, conforme Termo de homologação do Pregão nº 010/2021.

VII - CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. Os pagamentos serão efetuados após a prestação dos serviços, mediante a apresentação de nota fiscal e composição de preços. Após a emissão da nota fiscal, a Fesg terá até 5º dia do mês subseqüente para efetuar o pagamento.

7.2 - A CONTRATADA deverá fornecer, juntamente com a fatura, o seu detalhamento, especificando os serviços prestados, a fim de viabilizar o aceite da área técnica.

7.3 - No preço acima, estão inclusos todos os tributos e encargos que incidam ou venham a incidir sobre o presente Contrato, além da garantia mínima total das mercadorias, durante a vigência deste contrato.

7.4 – Caso as Notas Fiscais/Faturas contenham divergências com relação ao estabelecido neste contrato, a devolução da fatura devidamente regularizada pela CONTRATADA deverá ser efetuada em até 02 (dois) dias úteis da data de comunicação formal pela CONTRATANTE, sob pena de aplicação da multa prevista na letra "c", da Cláusula VII abaixo.

VIII - CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

8.1 – O licitante vencedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições de fornecimento, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco) por cento do valor total do contrato.

IX - CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

9.1 O prazo do objeto constantes deste instrumento de contrato serão de 2 (dois) meses de 22 de setembro de 2022 a 22 de novembro de 2022.

9.2 O presente instrumento de contrato terá vigência de **2 (dois) meses**, podendo ser prorrogado de acordo com a necessidade e ajustes entre as partes, nos termos do Artigo 57 da Lei 8.666/1993;

X - CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS

10.1 – Os objetos deste Instrumento de Contrato terão seus custos cobertos com os recursos provenientes da Lei Orçamentária para o exercício de 2022, assim classificados.

XI – CLAUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES PENALIDADES E MULTAS

11.1 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1.1 – Comprovar a formação técnica específica de mão-de-obra oferecida, através de certificado de Curso de Formação de Agentes de Vigilância expedidos por instituições devidamente habilitadas e reconhecidas;

11.1.2 – Implantar, imediatamente após o recebido da autorização de início dos serviços, a mão-de-obra nos respectivos postos indicados.

11.1.3 – Fornecer uniformes a seus empregados, devendo estes ser condizentes com a atividade a ser desempenhada no órgão Contratante, compreendendo peças para todas as estações climáticas do ano, sem qualquer repasse do custo para o empregado;

11.1.4 - A Contratada deverá fornecer aos vigilantes, no início do contrato, uniformes e seus complementos à mão de obra envolvida, conforme a seguir descrito:

- a) 02 (duas) calças ou duas saias;
- b) 03 (três) blusas de mangas curtas ou três camisas de mangas compridas;
- c) 02 (dois) cintos de nylon;
- d) 02 (dois) pares de sapato;
- e) 03 (três) pares de meias;
- f) 01 (uma) jaqueta de frio ou japona (uma a cada doze meses);
- g) 01 (uma) capa de chuva (uma a cada doze meses);
- h) crachás;
- i) cassetete;
- j) porta cassetete;
- k) apito;
- l) cordão de apito;
- m) lanterna de 3 pilhas;
- n) pilhas para lanterna;

11.1.5 - O fornecimento dos uniformes deverá ser efetivado da seguinte forma:

11.1.5.1 1 (um) conjunto completo ao empregado no início da execução do contrato, devendo ser substituído, após comunicação escrita da Contratante, sempre que não atendam as condições mínimas de apresentação, ou a critério da contratada.

11.1.5.2 No caso de empregada gestante, os uniformes deverão ser apropriados para a situação, substituindo-os sempre que estiverem apertados.

11.1.5.3 Os uniformes deverão ser entregues mediante recibo, cuja cópia, devidamente acompanhada do original para conferência, deverá ser enviada ao servidor responsável pela fiscalização do contrato.

11.1.6 - A empresa Contratada deverá apresentar no primeiro mês de prestação dos serviços documentos como: Relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos,

devidamente assinada pela Contratada, Exames médicos admissionais dos empregados da Contratada que prestarão os serviços;

11.1.6.1 - Os documentos acima mencionados deverão ser apresentados para cada novo empregado que se vincule à prestação do contrato administrativo. De igual modo, o desligamento de empregados no curso do contrato de prestação de serviços deve ser devidamente comunicado, com toda a documentação pertinente ao empregado dispensado, à semelhança do que se exige quando do encerramento do contrato administrativo;

11.1.7 - Fornecer, juntamente com a nota fiscal da prestação de serviços, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e do pagamento dos salários e demais benefícios trabalhistas dos empregados, relativos ao mês anterior a prestação dos serviços.

11.1.9 - A empresa deverá efetuar o pagamento dos salários e benefícios dos empregados alocados na execução contratual até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da realização dos serviços, mediante depósito na conta bancária de titularidade do trabalhador, em agência situada na localidade ou região metropolitana em que ocorre a prestação dos serviços, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da Contratante. Em caso de impossibilidade de cumprimento desta disposição, a Contratada deverá apresentar justificativa, a fim de que a Administração analise sua plausibilidade e possa verificar a realização do pagamento;

11.1.10 - Substituir, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a notificação feita pelo Fiscal do Contrato, em caso de eventuais ausências, tais como férias e licenças, o empregado posto a serviço da Contratante, devendo identificar previamente o respectivo substituto ao Fiscal do Contrato. Em caso de faltas, serão glosados do faturamento os serviços não prestados à Administração;

11.1.11 - Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante.

11.1.12 – Apresentar antes do início da execução dos serviços, política de pagamento da empresa e cumpri-la rigorosamente, apresentando periodicamente a regularidade dos pagamentos efetuados;

11.1.13 - Não permitir que o empregado designado para trabalhar em um turno preste seus serviços no turno imediatamente subsequente;

11.1.14 - Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;

11.1.15 - Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Administração;

11.1.16 - Oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para a obtenção de extratos de recolhimentos de seus direitos sociais, preferencialmente por meio eletrônico, quando disponível.

11.1.17 - Deter instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto da licitação;

11.1.18 – Apresentar as faturas preenchidas de forma correta e em valores correspondentes aos do termo de contrato, em tempo de serem processadas;

11.1.19 – Atender de imediato as solicitações e em nenhuma hipótese atrasar o atendimento.

11.1.20 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.1.21 - Prever toda a mão de obra necessária para garantir a operação dos postos, nos regimes contratados, obedecidas as disposições da legislação trabalhista vigente;

11.1.22 - Apresentar atestado de antecedentes civil e criminal de toda mão de obra oferecida para atuar nas instalações da Administração;

11.1.23 - O acessório de que trata a alínea “i” do item 8.1.4 deverá ser utilizada somente em legítima defesa, própria ou de terceiros, e na salvaguarda do patrimônio da Administração, depois de esgotados todos os outros meios para a solução de eventual problema;

11.1.24 - Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

11.1.25 - Disponibilizar à Contratante os empregados devidamente identificados por meio de crachá;

11.1.26 - Responsabilizar-se por quaisquer danos causados por seus empregados ao patrimônio da Fesg/UniCerrado ou de terceiros, advindos de imperícia, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução dos serviços, ainda que de forma involuntária;

11.2 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.2.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

11.2.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

11.2.3 – Notificar a Contratada, imediatamente, sobre eventuais imperfeições, incongruência ou falhas observados na execução do especificado nesta licitação;

11.2.4 - Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

11.2.5 - Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

11.2.6 - Não permitir que os empregados da Contratada realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista;

11.3 - DAS PENALIDADES E MULTAS;

11.7.1 - O atraso injustificado da entrega sujeitará a adjudicatária à multa de mora, no valor de 0,2% (dois décimo por cento) ao dia sobre o valor da Nota de Empenho, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais sanções.

11.7.2 - A importância relativa à multa será descontada dos recebimentos a que a firma tiver direito competindo-lhe, no caso de insuficiência ou inexistência de crédito, pagá-las na tesouraria da **FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA**, no prazo de 10 (dez) dias contados da data de recebimento da notificação;

11.7.3 - As multas e demais penalidades aqui prescritas serão aplicadas sem prejuízos das ações cíveis ou penais cabíveis ou de processo Administrativo;

11.7.4 - Da pena de multa caberá recurso interposto junto a **FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA**, obedecendo ao prazo da notificação, o qual deverá ser entregue;

11.7.5 - A reincidência da empresa na prática de atos sujeitos à notificação de multa dará motivo à declaração de inidoneidade e impedimento de licitar com a **FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA** pelo período de 02 (dois) anos;

XII - CLÁUSULA NONA - DOS CASOS DE RESCISÃO

12.1 – A **FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA** poderá declarar rescindido o presente contrato, por motivo de:

12.1.1 - A **CONTRATADA** não cumprir as disposições contratuais.

12.1.2 – Sub-contratação total ou parcial do fornecimento.

12.1.3 – A prestação dos serviços sem requisição do órgão encarregado do controle, com o respectivo visto da autoridade competente para autorização da Empresa;

12.1.4 - Dissolução da sociedade ou falecimento dos proprietários ou responsáveis;

12.1.5 - Decretação de falência da Empresa ou a instauração de insolvência civil dos proprietários;

12.1.6 - Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificado e homologado pela **FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA**;

12.2 - A **CONTRATADA** poderá declarar rescindido o presente contrato por motivo de:

12.3 - A rescisão poderá ser feita por acordo entre as partes, ou judicial nos termos da Legislação.

XIII - CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

13.1 – O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela **FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA**, ou por acordo, na forma da Lei;

13.2 – As alterações serão processadas através de Termo Aditivo, nos limites permitidos em Lei.

XIV - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

14.1 - A fiscalização dos serviços ficará a cargo do Sr. **MAKSUEL RESENDE SILVA**, Diretor Administrativo da **FESG/Unicerrado**.

XV – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA INADIMPLÊNCIA

15.1 - Aplicam-se no caso de inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos sociais, fiscais e comerciais o disposto no Artigo 71, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

XVI - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO



16.1 - Fica eleito o FORO da Comarca de Goiatuba, Estado de Goiás, com renúncia de qualquer outra por mais privilegiada que seja para dirimir as causas resultantes deste instrumento.

16.2 - As partes declaram estar de pleno acordo com as condições do contrato, firmando-o em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que abaixo identificam-se e assinam.

Goiatuba - GO, 22 de setembro de 2022.

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA

Contratante

MJ SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI

Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF: